



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 092/2015
Pregão Eletrônico 026/2015

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, doravante denominada **CONTRATANTE**, em virtude dos vícios e irregularidades presentes na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caçador, nº. 29 – Borda do Campo – São José dos Pinhais – Paraná - CEP: 83.075-120, inscrita no CNPJ nº 08.617.050/0001-24, representada pelo Sócia Administradora Sr^a **ANGELA MARIA DE AZEVEDO PADILHA**, portadora do RG nº. 5.605.348-4 SSP/PR, CPF nº. 768.411.899-49 e procuradora Sr^a **ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS**, portadora RG nº 9.753.278-8 SSP/PR e CPF nº 061.209.379-43. O presente Termo de Cancelamento do item 27 possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 092/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2015, instalado para a aquisição de fórmulas alimentares, para atender os Processos Administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba, Ordens Judiciais e as famílias inseridas nos programas da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e demandas da Secretaria Municipal da Saúde. Destinam-se aos pacientes cuja patologia acarreta aumento das necessidades calóricas (como câncer em estágio avançado e desnutrição, entre outras) ou pacientes com alimentação exclusiva via enteral (sonda ou ostomia), como aqueles com seqüela de AVE (Acidente Vascular Encefálico) e paralisia cerebral entre outras, inclui ainda fórmulas infantis para atender processos de pacientes em risco nutricional cuja mãe está comprovadamente impedida de amamentar ou que não podem receber o leite materno, e está em conformidade com a cláusula nº 11 da ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93.

A decisão de cancelamento DO ITEM está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartados nos processos administrativos nº 007386/2016 onde a empresa solicita o cancelamento do item diante da impossibilidade de atendimento tendo em vista que a empresa fabricante do item 27 - Módulo de carboidrato, 100% maltodextrina, para suplementação energética de dieta oral/enteral, isento de sacarose, lactose e glúten. Sem sabor, embalagem com 400 a 550 g., deixou de fabricá-lo no início deste ano e produtos similares os preços estão impraticáveis, inviabilizando desta forma a continuidade da entrega do item 27.

Assim fica cancelada o item 27 da Ata de Registro de Preços nº 92/2015, a partir de 27/04/2016, nos termos da cláusula nº 11 da presente Ata e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Guaratuba, 27 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal
CPF n.º 007.474.159-43